

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

LEI Nº 038/2001

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2001

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 90, 91 e 92 da Lei Orgânica do município de Governador Celso Ramos passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 90 – O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, estabelecerão:

§ 1º – (...) O Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos pelo Poder Executivo Municipal até 31 de julho do primeiro ano de mandato” ;

“ Art. 91 – A Lei Orçamentária Anual será encaminhada à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos pelo Poder Executivo Municipal até 15 de novembro de cada exercício, e compreenderá (...)”

“Art. 92 - A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos artigos 90 e 91:

I – O Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano de mandato;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de outubro de cada exercício;

III – A Lei Orçamentária Anual, até 15 de dezembro de cada exercício.

Art. 2º - Esta Emenda à lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de Maio de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal